



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 36/2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de outubro de 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MENTOR(A) PARA FORMAÇÃO NO
PROGRAMA PÉ NO FUTURO DO IFRS**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174, de 28/02/2024, torna público o Edital para o Processo de Seleção **de Mentores(as) para atuação no Projeto Pé no Futuro**, que vai acontecer nos campi Erechim, Farroupilha, Restinga e Rio Grande do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Mentores(as) no Programa *Pé no Futuro*.
- 1.2.** O Programa *Pé no Futuro* oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 1.3.** Podem se inscrever para a função de Mentor(a): servidores(as) efetivos(as) do quadro permanente do IFRS, docentes substitutos ou visitantes do IFRS e membros da comunidade externa.
- 1.4.** A prioridade no preenchimento das vagas será para servidores(as) efetivos(as) do IFRS, seguida dos docentes substitutos(as) ou visitantes e, por fim, membros da comunidade externa ao IFRS.
- 1.5.** Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever em mais de um componente curricular apresentado no item 2.2.
- 1.6.** Membros da comunidade externa ao IFRS terão seu pagamento por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e somente serão chamados no excedente de vagas.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Função	Descrição das atividades
11 por campus	Mentor (a)	a) Planejar e ministrar atividades didáticas conforme o Material Didático Orientador e a Trilha definida pelo Programa <i>Pé no Futuro</i> ; b) Realizar aulas presenciais e à distância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

		c) Adequar a oferta do curso às necessidades do público-alvo, respeitando o Material Didático Orientador e a Trilha do Programa; d) Adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às especificidades dos estudantes; e) Promover espaços de acolhimento e debate com os estudantes; f) Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes; g) Participar das reuniões pedagógicas organizadas pela Coordenação Regional do Programa; h) Registrar a presença dos participantes em documento próprio; i) Contribuir com sugestões de melhorias ou novos materiais para o Material Didático Orientador.
--	--	--

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma e com suas respectivas Cargas Horárias:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos	Turno
01 Mentor (a) por campus de oferta	Introdução ao empreendedorismo	20	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por campus de oferta	Noções sobre Inteligência Artificial	10	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por	Descoberta do problema	20	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas	Noite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

campus de oferta			ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	
01 Mentor (a) por campus de oferta	Hipóteses sobre os problemas, soluções, mercado e clientes (Lean Canvas)	14	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por campus de oferta	Validação do problema, solução, mercado e cliente	12	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por campus de oferta	Validação dos Clientes & Validação de Necessidades	6	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por campus de oferta	Introdução a Fabricação Digital	16	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou;	Noite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

			Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	
01 Mentor (a) por campus de oferta	Introdução a Propriedade Intelectual e Patente	8	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	EAD
01 Mentor (a) por campus de oferta	Testando as ideias - MVP de baixa fidelidade	16	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por campus de oferta	Plano de Investimento	20	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou; Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	Noite
01 Mentor (a) por	Pitch e Planos Futuros	18	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou;	Noite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

campus de oferta		Ensino Médio completo, experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas	
------------------	--	---	--

2.3. A remuneração do(a) Mentor(a) será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. As aulas serão dispostas em quatro dias da semana no turno da noite (de segunda a quinta-feira), com previsão de carga horária de 3 horas por dia de aula (das 19:00 até 22:00).

2.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.5.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.6. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos(as) bolsistas do Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) mesmo(a) não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros(as).

2.9. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)

3.1. Para bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

3.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo Programa Pé no Futuro ou Coordenação Regional, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;

3.3. As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.4. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

3.5. Bolsista servidor(a) público(a) que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pelo Programa Pé no Futuro na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

4.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao(à) bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 6 deste edital, através de formulário eletrônico específico <https://forms.gle/Mp69RKbdbbHRGwJFj8>.

5.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF.
- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de julho de 2025.
- c) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- d) No caso de “Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas”, enviar os documentos pertinentes.
- e) Comprovante que o candidato se enquadra nas situações apresentadas no item 1.3, no caso de servidor(a).

5.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Diploma de Especialização
- b) Diploma de Mestrado
- c) Diploma de Doutorado
- d) Comprovação de experiência

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.5. Os documentos enviados devem estar legíveis e, preferencialmente, em arquivo único.

5.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 5.2. é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em mais de um componente curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

5.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

5.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	28/10/2025
2. Período de inscrições	28/10/2025 a 04/11/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo seleção	Até 07/11/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	Até 10/11/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 12/11/2025
8. Envio dos documentos complementares	Até 14/11/2025
9. Início das atividades	A partir de 17/11/2025

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do formulário disponível no link <https://forms.gle/GvJMrf4Tw2J29yN17>, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6) deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

8.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

8.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

8.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser realizados através do formulário disponível no [link https://forms.gle/GvJMrf4Tw2J29yN17](https://forms.gle/GvJMrf4Tw2J29yN17), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

8.5. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

8.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5.2. Será considerado selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o(a) candidato(a) com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

8.7. Os(As) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor a lista de suplentes.

8.8. O(A) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail **penofuturo@ifrs.edu.br**, obedecendo os prazos do cronograma:

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de Banco do Brasil;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III);
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV) e
- e) Ficha Cadastral da Fundação de Apoio (Anexo V)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Pé no Futuro poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Pé no Futuro, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa do Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)

não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **penofuturo@ifrs.edu.br**.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Coordenações Regionais do Programa Pé no Futuro.

(Assinado digitalmente em 28/10/2025 14:41)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.004774/2025-60

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2025**,

tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/10/2025** e o código de verificação: **edc504164d**